



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 39/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2022, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social
Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1136 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 1.202 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
570	44905100000 - Obras e Instalações	13120003000 – Estruturação da Rede Sócio Assistencial – Construção do CREAS	1.000.000,00
Total da Suplementação			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Especial**, mencionado no artigo 1º, serão suportados pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 13120003000 – Estruturação da Rede Sócio Assistencial – Construção do CREAS, conforme o disposto no inciso II, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, de acordo com o repasse dos recursos da SETADES ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

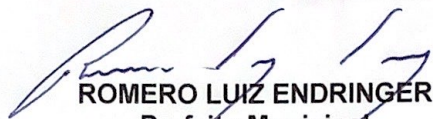


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

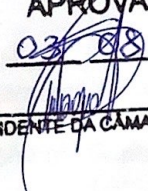
Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

em 03/08 2022


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL